

RAIZEN ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 08.070.508/0001-78
NIRE nº 35.3.0033916-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2014.

1. **Data, hora e local**: Aos 29 dias do mês de janeiro de 2014, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 5º andar, sala 01, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011 (“Companhia”).

2. **Presenças**: Acionistas representando 100% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Composição da Mesa**: Presidente – Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário – Paulo Francisco de Almeida Lopes.

4. **Convocação**: Dispensada, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

5. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre:

5.1. A lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76;

5.2. A aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cerrado Açúcar e Álcool S.A. pela Raízen Energia S.A.", datado de 28 de janeiro de 2014 (“Protocolo e Justificação de Incorporação”);

5.3. A ratificação da contratação, anteriormente feita pelos administradores da Companhia, de empresa especializada para avaliar o patrimônio da Cerrado Açúcar e Álcool

S.A., sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 7º andar, conjunto 71, sala 06, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Empresas sob o nº 35.300.459.202 e no CNPJ/MF sob o nº 19.257.469/0001-39 (“CERRADO”);

5.4. A aprovação do laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido contábil (“Laudo de Avaliação”) da CERRADO, elaborado por empresa especializada;

5.5. A aprovação da incorporação da CERRADO por esta Companhia; e

5.6. A autorização dos administradores e/ou os procuradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação.

6. Deliberações:

6.1. Posta em votação a matéria constante do **item “5.1” da ordem do dia**, por unanimidade dos presentes foi aprovada lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76;

6.2. Posta em votação a matéria constante do **item “5.2” da ordem do dia**, por unanimidade dos presentes foi aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação, que é o **Anexo I** da presente ata e que será arquivado na sede da Companhia;

6.3. Posta em votação a matéria constante do **item “5.3” da ordem do dia**, por unanimidade dos presentes foi ratificada a contratação, anteriormente feita pelos administradores da Companhia, da empresa avaliadora **SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S.S. LTDA.**, estabelecida à Rua 13 de Maio n.º 797, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.132.733/0001-78 e no CRC sob nº 2SP020874/O-6 (“SOPARC”), para avaliar acervo patrimonial líquido contábil da CERRADO;

6.4. Posta em votação a matéria constante do **item “5.4” da ordem do dia**, por unanimidade dos presentes foi aprovado o Laudo de Avaliação da CERRADO, preparado pela empresa SOPARC, laudo esse que é o **Anexo II** da presente ata e que será arquivado na sede desta Companhia, o qual indica ser o valor do acervo patrimonial líquido da CERRADO, em 31 de dezembro de 2013, de R\$ 11.574.581,99 (onze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);

6.5. Posta em votação a matéria constante do **item “5.5” da ordem do dia**, por unanimidade dos presentes foi aprovada, definitivamente, a incorporação da CERRADO, com base nas disposições do Protocolo e Justificação de Incorporação acima aprovado. Em decorrência da incorporação, (a) o investimento da Companhia na CERRADO é substituído pelo patrimônio líquido vertido, permanecendo o capital social e o estatuto social da Companhia inalterados; (b) a CERRADO fica extinta de pleno direito, bem como extintas ficam todas ações representativas do seu capital social, nos termos do parágrafo 3º, do art. 227, e do parágrafo 1º, do art. 226, ambos da Lei 6.404/76; (c) a Companhia sucede a CERRADO em todos os seus direitos e obrigações e assume, outrossim, todas as variações patrimoniais desta última, eventualmente ocorridas a partir da data base do levantamento patrimonial realizado para fins de incorporação; e (d) fica extinto o estabelecimento sede da CERRADO, cessando-se assim as suas operações; e

6.6. Posta em votação a matéria constante do **item “5.6” da ordem do dia**, por unanimidade dos presentes foram autorizados os administradores e/ou os procuradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação e a assinarem quaisquer documentos necessários para tal fim, inclusive a publicação de um extrato relativo à incorporação nos jornais necessários.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa; PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES – Secretário da Mesa; COSAN S/A

INDÚSTRIA E COMÉRCIO – Marcos Marinho Lutz e Marcelo Eduardo Martins; e SHELL
BRAZIL HOLDING BV – Silvio Costa Rodrigues Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES

Secretário da Mesa

ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CERRADO AÇÚCAR E
ÁLCOOL S.A. PELA RAÍZEN ENERGIA S.A., DATADO DE 28 DE JANEIRO DE
2014..**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. PELA RAÍZEN ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DE UM LADO:

1. a administração da **RAÍZEN ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.327, 5º andar, sala 01, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Registro de Empresas sob o nº 35.3.0033916-9 e no CNPJ/MF sob nº 08.070.508/0001-78, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. **Pedro Isamu Mizutani**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 11.350.830 e CPF/MF nº 023.236.298-08, e por seu Diretor Jurídico, **Paulo Francisco de Almeida Lopes**, brasileiro, divorciado, advogado, titular e portador da Carteira de Identidade nº. 48027-OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.456.137-00, ambos com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 (doravante designada "**RAÍZEN ENERGIA**" ou "**INCORPORADORA**"); e

E, DE OUTRO LADO:

2. a administração da **CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 7º andar, conjunto 71, sala 06, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Empresas sob o nº 35.300.459.202 e no CNPJ/MF sob o nº 19.257.469/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Pedro Isamu Mizutani**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 11.350.830 e CPF/MF nº 023.236.298-08, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo na Avenida Juscelino Kubitschek, 1327, 6º andar, CEP 04543-011 (doravante designada "**CERRADO**" ou "**INCORPORADA**"),

CONSIDERANDO:

QUE, sendo ambas as partes são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, a incorporação da **CERRADO** pela **RAÍZEN ENERGIA** trará consideráveis benefícios a ambas as sociedades, de ordem administrativa e econômica;

QUE a união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das empresas envolvidas e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais; e

QUE a incorporação da **CERRADO** pela **RAÍZEN ENERGIA** impõe-se como medida de racionalização das atividades do grupo empresarial,

firmam o presente "**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. PELA RAÍZEN ENERGIA S.A.**", nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (doravante designada "**LSA**") e do artigo 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para consubstanciarem os termos e condições da pretendida incorporação, a saber:

1. A **RAÍZEN ENERGIA** incorporará a **CERRADO** no dia 29 de janeiro de 2014, recebendo seu acervo, assumindo o ativo e o passivo e a sucedendo em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei. Os saldos das contas credoras e devedoras, que constituem os ativos e os passivos da **INCORPORADA**, passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, para as correspondentes contas, fazendo-se as necessárias adaptações. A **INCORPORADA** extinguir-se-á de pleno direito.

2. A incorporação processar-se-á pelo valor do acervo patrimonial líquido contábil da **INCORPORADA**, apurado por laudo pericial, com base no Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2013, conforme os valores contábeis existentes no livro da **INCORPORADA**, naquela mesma data. Eventual variação patrimonial verificada após o levantamento do referido Balanço Patrimonial será absorvida pela **INCORPORADORA**.

3. A avaliação do acervo patrimonial líquido contábil da **INCORPORADA** foi realizada, na forma da lei, pela empresa avaliadora **SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S.S. LTDA.**, estabelecida à Rua 13 de maio nº 797, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.132.733/0001-78 e no CRC sob nº 2SP020874/O-6 (doravante designada "**SOPARC**"), previamente contratada pela administração da **RAÍZEN ENERGIA**, que apurou o valor do acervo patrimonial líquido da **CERRADO**, na data de 31 de dezembro de 2013, em R\$ 11.574.581,99 (onze milhões,

quinientos e setenta e quatro mil, quinientos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). A **SOPARC** declarou (i) não existir qualquer conflito de interesses, direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação ao serviço prestado; e (ii) não terem conhecimento de qualquer ação da **INCORPORADA** e/ou dos administradores da **INCORPORADA** no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade da respectiva conclusão. Não será feita a avaliação exigida pelo artigo 264 da **LSA**, na medida em que somente resultaria em custos para a **INCORPORADORA**, sem qualquer aplicação prática, considerando a inexistência de acionistas não controladores na **INCORPORADA** na data da incorporação que pudessem exercer o seu direito de retirada.

4. Considerando-se que a **RAÍZEN ENERGIA**, no momento da incorporação, é a única sócia e detentora da totalidade das ações do capital social da **CERRADO**, a incorporação será efetuada sem aumento do capital social da **INCORPORADORA**, e o investimento da **RAÍZEN ENERGIA** na **CERRADO** será substituído pelo patrimônio líquido vertido, permanecendo o capital social e o estatuto social da **RAÍZEN ENERGIA** inalterados. Com a incorporação, as ações do capital social da **INCORPORADA** serão extintas.

5. Em virtude da incorporação, o atual estabelecimento da sede da **INCORPORADA**, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 7º andar, conjunto 71, sala 06, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, será extinto.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014.

p. **CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**
Pedro Isamu Mizutani

p. **RAIZEN ENERGIA S.A.**
Paulo Francisco de Almeida Lopes
Pedro Isamu Mizutani

Testemunhas:

1. _____
Ana Maria Bubula
R.G.: 28.043.232-X SSP/SP
CPF: 260.745.788-26

2. _____
Rafael Skinner de Lucca
R.G.: 47.755.546-9 SSP/SP
CPF: 394.899.098-07